

Sebastião de Campos Arinos Junior	Usuários do SUS	União de Juventude Comunitária - Grupo Iguais de MS
Wesler Candido da Silva	Gestores do SUS	Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Wilimar Benites Rodrigues	Usuários do SUS	30ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil

RESOLUÇÃO CES Nº 729, DE 26 DE JUNHO DE 2026 - Ad Referendum.

Aprova o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Iguatemi-MS.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul – CES/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução CES/MS nº 727, de 26 de junho de 2026, que convocou extraordinariamente a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Iguatemi-MS com o objetivo de estruturar e recompor o Conselho Municipal de Saúde (CMS);

Considerando a Resolução CES/MS nº 728, de 26 de junho de 2026, que aprova a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Iguatemi-MS;

Considerando a necessidade de disciplinar a organização, o funcionamento e o processo eleitoral da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Iguatemi-MS;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Iguatemi-MS, constante do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução será submetida à apreciação e referendo do Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul na primeira reunião subsequente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Alexandre Correa Bueno
Presidente do CES/MS

Homologado em: 01/07/2026

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

ANEXO – Resolução nº 729/2026 - CES/MS
REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI – MS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DA NATUREZA

Art. 1º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Iguatemi-MS, convocada extraordinariamente por meio da Resolução CES/MS nº 727, de 26 de junho de 2026, é um espaço deliberativo e democrático com o objetivo de promover a reestruturação, eleição dos segmentos e recomposição do Conselho Municipal de Saúde (CMS), para o mandato de 03 (três) anos, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990, da Resolução CNS nº 453/2012, da legislação municipal vigente e da Resolução CES/MS nº 727/2026.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: "Estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e o papel do Conselheiro de Saúde".

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA METODOLOGIA

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Iguatemi-MS será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul (CES/MS) ou por representante formalmente designado, em articulação com a

Secretaria Municipal de Saúde de Iguatemi-MS.

Art. 4º A organização, coordenação e execução das atividades da Conferência ficarão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, instituída pela Resolução CES/MS nº 728, de 26 de junho de 2026.

Art. 5º A 9ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte metodologia:

- I – Inscrições, habilitação e credenciamento.
- II – Mesa de debate e palestra temática;
- III – Fóruns de discussão e eleição por segmentos;
- IV – Plenária final.

CAPÍTULO III

DA MESA DE DEBATE E EXPOSIÇÃO

Art. 6º A abordagem do tema central será realizada mediante palestra expositiva, seguida de debates abertos ao plenário.

§ 1º A mesa de debate será composta por 01 (um) Coordenador e 01 (um) Expositor, definidos pela Comissão Organizadora.

§ 2º O Expositor disporá de 30 (trinta) minutos, cabendo ao Coordenador controlar o tempo e organizar as perguntas.

§ 3º Será facultado a qualquer participante, mediante prévia inscrição junto à Mesa, manifestar-se verbalmente ou por escrito através de perguntas e observações pertinentes.

Art. 7º O debate será aberto ao plenário após a fala dos membros da Mesa e terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo único. O tempo máximo para cada intervenção do plenário será de 02 (dois) minutos, prorrogáveis por mais 01 (um) minuto.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO E DOS DELEGADOS

Art. 8º Poderão participar da Conferência, na condição de Delegados com direito a voz e voto, os representantes das entidades, instituições e movimentos sociais habilitados pela Comissão Organizadora.

I – Segmento dos Usuários (50%): Representantes de movimentos sociais, associações comunitárias, entidades representativas de usuários, sindicatos, associações, organizações da sociedade civil e demais formas de representação dos usuários do SUS;

II – Segmento dos Trabalhadores da Saúde (25%): Profissionais de saúde de nível superior ou técnico atuantes na rede pública ou privada conveniada do município;

III – Segmento de Gestores e Prestadores de Serviços (25%): Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatemi e de prestadores de serviços de saúde contratados ou conveniados ao SUS.

Art. 9º Cada entidade, instituição ou organização inscrita e habilitada pela Comissão Organizadora indicará 01 (um) representante para atuar como delegado da Conferência.

§ 1º A indicação do delegado será formalizada mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição constante do Anexo II deste Regimento, observados os requisitos e o prazo estabelecidos no art. 12.

§ 2º Cada entidade terá direito a 01 (um) delegado com direito a voz e voto.

§ 3º A substituição do delegado indicado somente poderá ocorrer até o encerramento do prazo de inscrição.

§ 4º Os participantes individuais devidamente credenciados também poderão participar dos fóruns correspondentes ao seu segmento, observado o disposto no parágrafo único do art. 19.

Art. 10. Serão admitidos na Conferência participantes na condição de ouvintes, com direito a voz, porém sem direito a voto, conforme critérios de capacidade física do local definidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

Art. 11. A Conferência será realizada no dia 16 de julho de 2026, às 15h00, nas dependências da Câmara Municipal de Iguatemi-MS, situada na Avenida Jardelino Moreira, nº 1.204, Centro, Iguatemi-MS, e terá ampla divulgação promovida pela Comissão Organizadora.

Art. 12. As inscrições das entidades e instituições deverão ser encaminhadas para o e-mail conferencia@conselhosaudems.com mediante preenchimento do Anexo II deste Regimento, acompanhada de cópia do documento de constituição da entidade ou outro documento idôneo que comprove sua existência e atuação no segmento representado, tendo como data limite para o envio o dia 06 de julho de 2026, até às 23h59min.

Art. 13. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Organizadora procederá à análise da documentação apresentada e divulgará a relação das entidades, instituições e participantes habilitados para participação na Conferência.

§ 1º A habilitação observará os critérios previstos neste Regimento e na legislação que disciplina a composição dos Conselhos de Saúde.

§ 2º A relação de habilitados será divulgada pela Comissão Organizadora antes da Conferência.

§ 3º Caberá recurso administrativo contra o indeferimento da inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma constante do Anexo I.

§ 4º Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, cuja decisão será definitiva no âmbito da Conferência.

Art. 14. O credenciamento dos participantes e delegados ocorrerá no dia da Conferência, iniciando-se às 14h00 e encerrando-se impreterivelmente às 15h00.

Art. 15. A Conferência será instalada no horário previsto para sua realização, observada a presença dos participantes devidamente credenciados.

Art. 16. As deliberações da Conferência serão tomadas por maioria simples dos delegados presentes e aptos a votar, salvo disposição diversa prevista neste Regimento.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 17. O processo eleitoral para recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi-MS ocorrerá em duas etapas distintas:

§ 1º Primeira etapa: Os delegados devidamente credenciados reunir-se-ão por segmento (Usuários, Trabalhadores da Saúde e Gestão/Prestadores) para a escolha dos conselheiros titulares e suplentes que representarão seus respectivos segmentos na composição do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º Segunda etapa: Os representantes escolhidos pelos segmentos serão apresentados à Plenária Final para homologação dos resultados.

§ 3º Havendo consenso entre os participantes do segmento, a escolha poderá ocorrer por aclamação.

§ 4º Não havendo consenso, será realizada votação aberta.

§ 5º Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, observada a quantidade de vagas destinada a cada segmento.

§ 6º Em caso de empate, será realizada nova votação entre os candidatos empatados.

§ 7º Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato vinculado à entidade com maior tempo de atuação comprovada no Município de Iguatemi-MS e no segmento que representa.

§ 8º Quando o número de candidatos inscritos for igual ou inferior ao número de vagas disponíveis no respectivo segmento, a escolha poderá ocorrer por aclamação dos delegados presentes.

§ 9º Os candidatos mais votados ocuparão as vagas de membros titulares e os subsequentes, em ordem decrescente de votação, ocuparão as vagas de suplentes do respectivo segmento.

Art. 18. O Conselho Municipal de Saúde será composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.308/2005, observada a seguinte distribuição:

I – 04 (quatro) vagas para o Segmento dos Usuários;

II – 02 (duas) vagas para o Segmento dos Trabalhadores da Saúde;

III – 02 (duas) vagas para o Segmento de Gestores e Prestadores de Serviços.

Art. 19. As vagas de cada segmento serão preenchidas, preferencialmente, por representantes indicados pelas respectivas entidades, instituições ou organizações representativas, observada a composição paritária prevista na Lei nº 8.142/1990 e na Resolução CNS nº 453/2012.

Parágrafo único. Somente na hipótese de inexistência ou insuficiência de entidades habilitadas aptas a preencher todas as vagas do respectivo segmento poderão concorrer os participantes individuais devidamente credenciados na Conferência.

Art. 20. Para garantir a impessoalidade, a transparência e a moralidade do processo de recomposição do Conselho Municipal de Saúde, os membros da Comissão Organizadora Paritária ficam impedidos de concorrer às vagas de conselheiro titular ou suplente.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL, RELATÓRIO E POSSE

Art. 21. A Plenária Final, aberta a todos os participantes, destinar-se-á a:

I – Homologação dos eleitos nos respectivos segmentos;

II – Proclamação dos Conselheiros eleitos;

III – Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário);

IV – Aprovação do Relatório Final.

Art. 22. Após a homologação dos resultados do processo eleitoral pela Plenária Final, os Conselheiros eleitos reunir-se-ão imediatamente para proceder à eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para o mandato previsto em seu Regimento Interno.

§ 1º Poderão candidatar-se aos cargos da Mesa Diretora os Conselheiros Titulares regularmente empossados.

§ 2º A eleição ocorrerá por maioria simples dos votos dos Conselheiros eleitos presentes.

§ 3º Os eleitos serão imediatamente proclamados e empossados pela Plenária Final.

§ 4º O exercício das funções de Conselheiro Municipal de Saúde e dos cargos da Mesa Diretora ficará condicionado à publicação do Decreto de Nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 23. A Plenária Final apreciará e aprovará a síntese dos trabalhos e os resultados do processo eleitoral, cabendo à Comissão Organizadora elaborar o Relatório Final para posterior encaminhamento ao Poder Executivo.

Art. 24. Após sua aprovação, o Relatório Final da Conferência, acompanhado da relação dos Conselheiros eleitos, será encaminhado pela Comissão Organizadora ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, no prazo definido no Cronograma constante do Anexo I deste Regimento.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25. As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatemi-MS.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os participantes poderão apresentar questão de ordem à Mesa sempre que entenderem haver descumprimento deste Regimento, exceto durante os processos de votação.

Art. 27. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, com apoio técnico do CES/MS.

Parágrafo único. Integram este Regimento os Anexos I e II.

Art. 28. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

ANEXO I	
CRONOGRAMA DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAATEMI-MS	
ETAPA	DATA
Publicação do Regimento e Abertura das Inscrições	02/07/2026
Encerramento das Inscrições	06/07/2026
Divulgação das Entidades Habilitadas	07/07/2026
Prazo para recursos das inscrições indeferidas	09/07/2026
Divulgação final dos habilitados	13/07/2026
Realização da Conferência	16/07/2026
Encaminhamento do Relatório Final e Relação dos Eleitos ao Poder Executivo	21/07/2026
Publicação do Decreto de Nomeação dos Conselheiros	Até 30 dias

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE/INSTITUIÇÃO
1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
Nome da Entidade/ Instituição:
CNPJ (se houver):
Data de Fundação/Constituição:
Tempo de atuação no Município de Iguatemi-MS:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
2. SEGMENTO QUE REPRESENTA
() Usuários
() Trabalhadores da Saúde
() Gestores e Prestadores
3. REPRESENTANTE INDICADO (DELEGADO)
Nome Completo:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Cargo/Função na Entidade:
4. DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a entidade acima identificada participará da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Iguatemi-MS, que as informações constantes nesta ficha são verdadeiras e que o representante acima qualificado está formalmente indicado para atuar como Delegado(a), com direito a voz e voto, nos termos do Regimento da Conferência

Iguatemi-MS, ____ de _____ de 2026.

Nome do Presidente/Coordenador da Entidade:

Assinatura

Resolução N. 919/SES/MS**30 de junho de 2026.**

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução SES/MS Nº 536, de 10 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	Processo	Objeto	Valor R\$
SELVIRIA	15.410.665/0001-40 10.530.745/0001-16	27.012.263-2026 2026TR002672	Ações e Serviços em Saúde na Atenção Especializada.	R\$ 100.000,00 (Custeio)

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado em observância à Resolução SES/MS Nº 536, de 10 de março de 2026.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da primeira parcela do recurso, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses, mediante justificativa aprovada pelo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 4º Concluída a execução, o saldo remanescente deverá ser restituído ao Fundo Especial de Saúde no prazo de até 30 dias

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Resolução N. 843/SES/MS**30 de junho de 2026.**

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução SES/MS Nº 536, de 10 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado: